

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 31/2013, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE
ESTOCAGEM E DE CARREGAMENTO DE
BENS E MATERIAIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,
E A EMPRESA PREMIERE
CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA.-ME (Pregão Eletrônico
CNJ nº 33/2013 - Processo
Administrativo CNJ nº 351.423).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, ID. 4322 OAB/DF e CPF 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 81, de 7 de maio de 2013, e art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **PREMIERE CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede na Quadra 11, Lote 29, Sala 201, Setor Central Comercial, Gama/DF, CEP: 70.405-110, telefone (61) 3384-3329, inscrita no CNPJ sob o nº 01.588.672/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio, **Marcílio Pereira de Oliveira**, RG nº 809.161 SSP/DF e CPF nº 145.915.531-91, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a repactuação dos seguintes itens:
 - a.1) Salário Base, no percentual de 12% (doze por cento);
 - a.2) Auxílio Alimentação, majorado para R\$ 20,00 (vinte reais); e
 - a.3) Assistência Odontológica, majorado para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
- b) a inclusão de previsão para ressarcimento mensal dos benefícios Auxílio Saúde e Auxílio Funeral.



**DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO
COLETIVA DE TRABALHO**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios indiretos Auxílio Saúde, Assistência Odontológica e Auxílio Funeral, previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) para o ressarcimento do custeio do Auxílio Saúde, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos contratos coletivos de Plano de Saúde, firmados com operadoras autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, acompanhados da relação nominal mensal dos profissionais beneficiários, ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, com a discriminação das cotas-partes de participação da entidade contratante do plano e do empregado; e
- b) para o ressarcimento das contribuições feitas ao sindicato patronal a título de Auxílio Funeral e ao sindicato laboral a título de Assistência Odontológica, a **CONTRATADA** deverá apresentar os recibos mensais de recolhimento das contribuições às referidas entidades sindicais, acompanhados de relação mensal, emitida pelos sindicatos, em que conste exclusivamente os dados dos profissionais alocados neste contrato e os valores unitário e total repassados.

Parágrafo primeiro – O valor mensal a ser ressarcido para o custeio do Auxílio Saúde será o somatório da cota-parte assumida pela entidade contratante do plano, exclusivamente no que se refere aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, limitado ao valor por profissional fixado no Instrumento Coletivo de Trabalho.

Parágrafo segundo – O valor máximo a ser ressarcido para os demais benefícios indiretos será aquele consignado na Convenção Coletiva de Trabalho.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal estimado do presente contrato passa a ser **R\$ 41.240,32** (quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) e o valor anual estimado de **R\$ 494.883,85** (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2014.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001–Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros constantes da Cláusula Terceira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 7 de abril de 2014.

Pelo **CONTRATANTE**

Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Marcílio Pereira de Oliveira
Sócio



ANEXO A-I DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2013, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ESTOCAGEM E DE CARREGAMENTO DE BENS E MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PREMIERE CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME (Pregão Eletrônico CNJ nº 33/2013 - Processo nº 351.423).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno	Adic.Risco de Vida	Total
AUXILIAR DE ESTOQUISTA - 44h - 5 x 2 (08h às 20h)	1.537,54	0,00	0,00	0,00	1.537,54
CARREGADOR DE BENS E MATERIAIS - 44h - 5 x 2 (08h às 20h)	873,60	0,00	0,00	0,00	873,60
SUPERVISÃO - 44h 5 x 2 (08h às 20h)	1.742,57	0,00	0,00	0,00	1.742,57

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part.	V. Transp.	Unit	Total
AUXILIAR DE ESTOQUISTA - 44h - 5 x 2 (08h às 20h)	9,00	22,00	92,25	105,74	20,00	440,00
CARREGADOR DE BENS E MATERIAIS - 44h - 5 x 2 (08h às 20h)	9,00	22,00	52,41	145,59	20,00	440,00
SUPERVISÃO - 44h 5 x 2 (08h às 20h)	9,00	22,00	104,55	93,44	20,00	440,00

POSTO DE TRABALHO	Assistência Médica e Odontológica	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Outros	Total do Módulo 2 - Benefícios Diários e Mensais
AUXILIAR DE ESTOQUISTA - 44h - 5 x 2 (08h às 20h)	0,00	0,00	0,00	0,00	545,74
CARREGADOR DE BENS E MATERIAIS - 44h - 5 x 2 (08h às 20h)	0,00	0,00	0,00	0,00	585,59
SUPERVISÃO - 44h 5 x 2 (08h às 20h)	0,00	0,00	0,00	0,00	533,44

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORMES*				
Peça	Posto de Trabalho	Quantidade	Valor Unitário	Total
CALÇA TIPO SEMI-BAG	AUXILIAR DE ESTOQUISTA	4	40,75	163,00
CAMISA DE MALHA		4	19,50	78,00
SAPATO MASCULINO (PAR)		4	49,50	198,00
PAR DE MEIA EM ALGODÃO		4	9,00	36,00
CINTO MASCULINO DE COURO		4	17,00	68,00
CALÇA TIPO SEMI-BAG	CARREGADOR	4	40,75	163,00
CAMISA DE MALHA		4	27,00	108,00
BOTINA DE SEGURANÇA		4	32,60	130,40
PAR DE MEIA EM ALGODÃO		4	9,00	36,00
CINTO MASCULINO DE COURO		4	19,00	76,00
LUVAS DE SEGURANÇA		2	3,99	7,98
PROTECTOR LOMBAR		2	35,00	70,00
TERNO COMPLETO (PALETÓ/BLAZER E CALÇA)		SUPERVISÃO	4	99,99
CAMISA DE ALGODÃO	4		45,00	180,00
SAPATO MASCULINO (PAR)	2		92,90	185,80
PAR DE MEIA EM POLIAMIDA	4		9,00	36,00
GRAVATA	4		15,00	60,00
CINTO MASCULINO DE COURO	2		15,00	30,00
TOTAL ANUAL POR POSTO DE TRABALHO			AUXILIAR DE ESTOQUISTA	RS 543,00
			CARREGADOR	RS 591,38
			SUPERVISÃO	RS 891,76
MÉDIA MENSAL POR POSTO DE TRABALHO			AUXILIAR DE ESTOQUISTA	RS 45,25
			CARREGADOR	RS 49,28
			SUPERVISÃO	RS 74,31
			TOTAL ANUAL	RS 2.026,14

* Quantidade anual de uniformes a ser fornecida, nos termos do item 4.6 e Anexo B do Termo de Referência.

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,0000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		35,8000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3300
B	Adicional de Férias	2,7767
C	Incidência SM 4.1	3,9800
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,0867
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0107
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0407
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4200
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0336
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,0400
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0143
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0016
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,5096
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3300
B	Ausência por Doença	1,3900
C	Licença Paternidade	0,0200
D	Ausências Legais	0,2800
E	Acidente de Trabalho	0,0325
F	Indenização Adicional	0,0009
G	Incidência SM 4.1	3,5991
SUBMÓDULO 4.5 - Total		13,6525
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		69,3893
Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO				5,000%
DESPESA				3,160%
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT	
PIS	0,65%	100%	0,650%	
COFINS	3,00%	100%	3,000%	
ISS	5,00%	100%	5,000%	
SOMA TRIB				8,650%
BDI	18,575%			



ANEXO A-II DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ESTOCAGEM E DE CARREGAMENTO DE BENS E MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PREMIERE CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME (Pregão Eletrônico CNJ nº 33/2013 - Processo nº 351.423).

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA ESTOCAGEM E DE CARREGAMENTO DE BENS E MATERIAIS
PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 13 DE JANEIRO DE 2014

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 13 DE JANEIRO DE 2014												
POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						69,3893	18,57%					
AUXILIAR DE ESTOQUISTA - 5 x 2 (08h às 20h)	44 (seg a sex)	5	1.537,54	545,74	45,25	1.066,89	593,55	3.788,97	45.467,64	20,9432	18.944,85	227.338,20
CARREGADOR DE BENS E MATERIAIS - 5 x 2 (08h às 20h)	44 (seg a sex)	6	873,60	585,59	49,28	606,17	392,78	2.507,42	30.089,04	13,8595	15.044,52	180.534,24
SUPERVISÃO - 5 x 2 (08h às 20h)	44 (seg a sex)	1	1.742,57	533,44	74,31	1.209,16	661,17	4.220,65	50.647,80	23,3292	4.220,65	50.647,80
TOTAL		12									38.210,02	458.520,24

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais-Jornada de trabalho
QDP	Quantidade de profissionais
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(**) Valor anual estimado para horas extras	13.755,61
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de assistência odontológica	648,00
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio funeral	360,00
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de auxílio saúde	21.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	494.883,85

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 13 de janeiro de 2014 a 12 de janeiro de 2015. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do dia da assinatura do contrato.

(**) Para fins de previsão do valor global estimado para horas extras considerou-se a incidência do percentual de 3% sobre o valor anual estimado do contrato.

(***) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;